



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 122, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n.º 13260.00-66.2017.5.13.0000,

Considerando a Decisão TCU n.º 2784/2016 - Plenário (Protocolo TRT n.º 12.739/2019),

RESOLVE

ALTERAR, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno, o Ato TRT GP N.º 304/2017, de 01 de setembro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor **GUTEMBERG MARINHO SOBREIRA DE CARVALHO**, para excluir a parcela VPNI decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02 (arts. 62 e 62-A da Lei n.º 8.112/90, este último artigo introduzido pela MP n.º 2.225-45/2001, e art. 3º da Lei n.º 8.911/94), com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e e DOU.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente